



**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARAPARI  
ESTADO DO ESPIRITO SANTO  
GABINETE DO PREFEITO**

**LEI Nº. 2488/2005**

**AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO  
ESPECIAL SUPLEMENTAR.**

O **Prefeito Municipal de Guarapari**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal de Guarapari **APROVOU** e eu **SANCIONO** a seguinte

**LEI:**

**Art. 1º.** Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir no orçamento do exercício financeiro vigente Crédito Especial Suplementar no valor de **R\$ 1.500,000,00** ( um milhão e quinhentos mil reais), na seguinte dotação orçamentária:

**20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS**

01 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras

25.752.0026.2.088 - Consumo de Iluminação Pública

3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.....R\$ 1.500,000,00

**Art. 2º.** Os recursos para dar cobertura ao Crédito Especial Suplementar referenciado no artigo anterior, advirão da **ANULAÇÃO** parcial das seguintes dotações orçamentárias:

**20 – SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO URBANO E OBRAS**

01 – Secretaria de Planejamento Urbano e Obras

15.451.0016.1.033 - Elaboração e Execução dos Projetos e Pavimentação e Intervenção Urbanas.

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações – NR. 477.....R\$ 500.000,00

17.511.0016.1.034 - Manutenção de Obras e Saneamento Rural

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações – NR. 480.....R\$ 100.000,00

17.512.0016.1.035 - Manutenção de Obras e Saneamento Urbano

4.4.90.51.00 - Obras e Instalações – NR. 481.....R\$ 400.000,00

99.999.999.0.14 - Reserva de Contingência

9.9.99.99.99.00.00 - Reserva de Contingência – NR. 506 .....R\$ 500.000,00

**SOMA .....R\$ 1.500.000,00**

**Art. 3º.** Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 03 de janeiro de 2005.

**Art. 4º.** Revoga-se as disposições em contrario

Guarapari – ES, 06 de julho de 2005.

**ANTONICO GOTTARDO**  
**Prefeito Municipal**

